



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
"CAPITAL NACIONAL DO CACAU"



OFÍCIO N.º 192/2020-GAB/SMS

Medicilândia-Pá, 08 de setembro de 2020.

A Sua Senhoria o (a) Senhor (a),
CLEIDE FERREIRA CHAVES
Pregoeira PMM
MEDICILÂNDIA-PA

ASSUNTO: Encaminha Requerimento e Resposta de Aditivo de Prorrogação de Vigência do Contrato de Prestação de Serviço de manutenção em computadores, redes, servidores, recarga de toner, instalação de sistemas operacionais e aplicativos.

PREZADA SENHORA,

Venho por meio deste encaminhar a V.Sa. Requerimento e Resposta de Prorrogação de Vigência contratual, para que seja providenciado o aditamento do **Contrato nº 20190403**, cujo objeto é: Prestação de Serviço de manutenção em computadores, redes, servidores, recarga de toner, instalação de sistemas operacionais e aplicativos, conforme **Processo de Licitação Pregão nº 049/2019**.

- 1- **Órgão Requisitante:** Secretaria Municipal de Saúde
- 2- **Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade:** 1013.101220140.2.041 Operacionalização da Secretaria de Saúde;
- 3- **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;
- 4- **Subelemento:** 3.3.90.39.17
- 5- **Caracterização da Despesa**
 - 5.1 – **Justificativa:** Considerando a necessidade de atender as diversas demandas do Fundo Municipal de Saúde, uma vez que o contrato nº



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
"CAPITAL NACIONAL DO CACAU"



20190403 está finalizando, esta administração entende a necessidade de aditar o contrato mencionado por um período de 03 (três) meses e 19 (dezenove) dias, com início em 12/09/2020 a 31/12/2020, devido a necessidade contínua de manutenção em computadores, redes, servidor, recarga de toner, instalação de sistemas operacionais e aplicativos, todos esses serviços são indispensáveis para o atendimento dos usuários do SUS, uma vez que consultas médicas, agendamentos no hospital regional, são feitos por meio eletrônico, tendo a necessidade de realizar constantemente a alimentação dos sistemas de produção dos programas do SUS e do e-SUS. Ressaltamos que o objeto do presente contrato se destina a Prestação de Serviço de manutenção em computadores, redes, servidores, recarga de toner, instalação de sistemas operacionais e aplicativos. E após detido exame à base do objeto do presente contrato nos deparamos com serviço de natureza pública contínua e essencial, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Logo resta indubitado que o aditivo em questão preenche os requisitos legais necessários.

Segue em anexo documentação de regularidade fiscal, certidões e atestado de capacidade técnica.

Na oportunidade, agradecemos a relevante colaboração, esperando contar sempre com a vossa indispensável parceria.

Atenciosamente,


DANILO LOPES DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 022/2017 GAB/PMM